



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº 62/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, no uso de suas atribuições torna público que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de Prova de Títulos destinado à contratação temporária de professor substituto nos termos da Lei 8.745/93 e suas alterações e das seguintes disposições:

1. DA EXPECTATIVA DE VAGA, DA HABILITAÇÃO EXIGIDA, DO NÚMERO DE VAGAS E DO REGIME DE TRABALHO.

Campus	Área(s)	Habilitação Mínima Exigida (Pré requisito)	Nº de Vagas			Regime de Trabalho
			Ampla Concorrência (AC)	Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (PPPIQ)	Pessoas com Deficiência (PcD)	
Inconfidentes	Pedagogia	Graduação em Pedagogia COM especialização ou mestrado ou doutorado em Educação.	1	0	0	20 ou 40 horas

1.1. Para todas as áreas, o candidato deve possuir a graduação somada à pós-graduação (especialização ou mestrado ou doutorado), se o edital assim exigir. Em caso de não atendimento dessa regra, o candidato terá sua inscrição indeferida.

1.2. É facultado a qualquer candidato inscrever-se em qualquer modalidade de ingresso (Ampla Concorrência, Pessoa Preta, Parda, Indígena, Quilombola ou Pessoa com Deficiência), para qualquer vaga, mesmo que não haja vaga imediata prevista no Edital. Se aprovado, o candidato figurará na lista de cadastro reserva e poderá ser convocado, conforme disposto no **Anexo VI**, caso surjam novas vagas dentro do período de validade do edital.

1.2.1 Para concorrer ao edital como pessoa preta/parda, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se conforme ANEXO III, e encaminhar, por meio da opção de upload, juntamente aos demais documentos listados no

item 2.3.

1.2.2 Para concorrer ao edital como pessoa com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, selecionando a opção contida no formulário de inscrição, e encaminhar, por meio da opção de upload, O ANEXO IV preenchido e a documentação que caracterize a deficiência, juntamente aos demais documentos listados no item 2.3.

1.3. O regime de trabalho será definido de acordo com as necessidades da instituição.

1.4. O processo seletivo é destinado ao(s) *campus(i)* citado(s), conforme apresentado no quadro do item 1 deste edital. Porém, os candidatos aprovados e classificados não possuem direito subjetivo e automático ao aproveitamento.

1.5. O aproveitamento dos candidatos aprovados e classificados fora das vagas ofertadas poderá ocorrer em outros *campi* apenas por ato discricionário da gestão, na avaliação da conveniência e oportunidade da utilização da lista, conforme justificativa a ser apresentada oportunamente ao setor de Gestão de Pessoas deste IFSULDEMINAS.

1.6. A(s) vaga(s) imediata(s) destinada(s) à PPPIQ (Pessoa Preta, Parda, Indígena, Quilombola) e/ou à PCD (Pessoa com Deficiência) disposta no Quadro 1 serão definidas mediante sorteio realizado após o encerramento das inscrições, em data e hora a ser disponibilizado na página do edital.

1.6.1. Entrarão no sorteio as áreas que tiverem inscritos para as vagas reservadas, garantindo a aplicação da Lei Nº 15.142 de 2025 e/ou o Decreto 9.508 de 2018. Caso haja apenas uma área com inscritos para a reserva de vagas, esta será direcionada, não sendo necessária a realização do sorteio. Na hipótese de não haver nenhum inscrito para a reserva de vagas, as áreas serão direcionadas todas para a Ampla Concorrência.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições somente serão admitidas via Internet, no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/concursos-menu-destaque>, no período de **06 de março de 2026 até às 23h59 do dia 12 de março de 2026, horário de Brasília**. A ficha gerada ao final do processo de inscrição deverá ser impressa e servirá como comprovante. A documentação do candidato, constante nos itens 2.3. e Anexo II, deverá ser enviada EXCLUSIVAMENTE via sistema de inscrições **até o dia 12 de março de 2026 às 23h59, horário de Brasília**.

2.1.1 A taxa de inscrição terá o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) devendo ser paga através do boleto que deverá ser gerado no sistema de inscrição logo após a efetivação da mesma. A data limite para pagamento do boleto será até um dia após o término das inscrições, devendo o candidato observar o expediente bancário. O candidato poderá emitir a segunda via do boleto através do sistema, quando necessário, até a data do vencimento. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de pagamento efetuado em duplicidade ou cancelamento do processo seletivo.

2.1.2. Não serão aceitas inscrições posteriores à data supracitada.

2.1.3. Os documentos devem ser digitalizados e enviados, obrigatoriamente, em arquivo único, em formato .pdf. tamanho máximo **10 MB**. Portanto, não serão aceitos caso sejam enviados em outros formatos, arquivos múltiplos, links, pastas compactadas e/ou e-mail.

Observação importante: não é possível editar a inscrição para reenvio de documentos. Confira tudo antes de fazer o upload e concluir o processo.

2.2. Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

2.2.1. Acessar o endereço eletrônico: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/concursos-publicos>, contratação professor substituto;

2.2.2. Escolher o edital, preencher integral e corretamente os dados solicitados no link “[\(Clique aqui para fazer sua inscrição!\)](#)”.

2.2.3. Imprimir a ficha de inscrição gerada ao final do processo e guardar;

2.2.4. Gerar e realizar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite constante no cronograma.

2.2.5. Enviar, via sistema, o Anexo II (Tabela de Experiência) e as declarações (Anexos III e IV, se forem os casos) junto com a documentação comprobatória de acordo com as especificações deste edital até a data limite de **12 de março de 2026**, conforme item 2.1.

Obs.: caso necessário, o candidato poderá gerar a segunda via da ficha de inscrição, através da sua área de candidato.

2.2.6. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Somente serão aceitas as inscrições que cumprirem todas as etapas solicitadas neste edital até o prazo estipulado.

2.3. Para a composição da documentação comprobatória serão necessários os seguintes documentos pessoais, digitalizados em PDF:

a) Diplomas, que comprovem a habilitação mínima (graduação mais pós-graduação, esta última se exigida), conforme item 1, os quais serão avaliados conforme item 4.7;

b) Comprovação de Licenciatura (quando houver);

c) Titulação Acadêmica (mestrado ou doutorado, quando houver).

d) Comprovantes de Atuação Docente em cursos regulares reconhecidos pelo MEC (carteira de trabalho ou declarações originais ou autenticadas pela instituição de ensino, informando tempo de atuação docente acrescida de contrato ou contracheque) ou Comprovante de Atuação Profissional na área de formação exigida no item 1.

e) Cédula de Identidade;

f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

g) Título eleitoral e declaração de quitação eleitoral;

h) Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;

i) Autodeclaração Étnico-racial (Anexo III) e/ou Declaração para Pessoa com Deficiência (Anexo IV), se for o caso;

2.3.1. Os documentos elencados nas alíneas **a, b, c e d** do item 2.3 serão avaliados conforme tópico 4.7.

2.3.2. É de responsabilidade do candidato a conferência de seus documentos antes de enviá-los.

2.3.3. Na hipótese de ausência de algum dos documentos, elencados no item 2.3., o candidato poderá ser desclassificado.

2.4. Não poderá ser contratado, no referido Processo Seletivo, candidato anteriormente contratado como Professor Substituto ou Professor Temporário, na esfera federal, antes de decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, **salvo se o contrato temporário anterior tiver sido celebrado com instituição pública de ensino distinta do IFSULDEMINAS (Tema 1308/STJ em observância à vedação do art. 9º, III, da Lei 8.745/1993).**

2.5. O candidato que desejar solicitar a Isenção da Taxa de Inscrição pelo critério de "Renda" deverá realizar a solicitação no ato da inscrição através do Sistema de Inscrições, em campo específico e anexar o formulário

disponível no **Anexo V** deste edital, no prazo descrito no cronograma do concurso. Farão jus à isenção da taxa os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, conforme a Lei nº 13.656/2018.

2.6. Os pedidos de isenção de que trata o item 2.5 serão validados junto ao CadÚnico e os cadastros inexistentes, desatualizados ou realizados a menos de 45 dias serão indeferidos.

2.7. O candidato que desejar solicitar a Isenção da Taxa de Inscrição pelo critério "Doador de Medula Óssea", nos termos da Lei nº 13.656/2018, deverá encaminhar o comprovante de cadastro no REDOME para o e-mail concurso@ifsuldeminas.edu.br, no prazo descrito no cronograma.

2.7.1. Para solicitar a isenção o candidato deverá estar devidamente inscrito via sistema.

2.8. O candidato com isenção da taxa de inscrição indeferida, deverá emitir e realizar o pagamento do boleto até a data estabelecida no cronograma.

2.9. A lista das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no endereço eletrônico do instituto: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/concursos-menu-destaque>, a partir do dia **19 de março de 2026**.

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital constará de uma única etapa: Prova de Títulos.

3.2. Todos os candidatos inscritos serão submetidos à avaliação por meio da Prova de Títulos, entregando a documentação, conforme item 2.3.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, valerá 100 (cem) pontos.

4.2. O candidato deverá encaminhar o Anexo II, bem como toda a documentação digitalizada em PDF, elencada no item 2.3, através do sistema de inscrições seguindo a ordem descrita.

4.3. Somente serão contabilizados pontos de experiência, conforme alínea d, do item 2.3., a partir da data em que o diploma da graduação exigida no item 1 foi emitido.

4.4. Terá sua inscrição **INDEFERIDA**, o candidato que não enviar os títulos **na forma constante no item 2.1 e no prazo estipulados neste Edital**.

4.4.1. Os títulos de mesmo nível apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla.

4.5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo fará a avaliação dos títulos e disponibilizará os resultados preliminares no site do instituto www.ifsuldeminas.edu.br/concurso a partir do dia **20 de março de 2026**.

4.6. Caso o candidato ainda não possua diploma, deverá apresentar algum dos seguintes documentos: atestado ou declaração de conclusão, ou ata de defesa de Mestrado ou Doutorado. Deve constar no referido documento, que o curso é reconhecido pela CAPES/MEC, que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma encontra-se em fase de confecção e/ou registro. Nesse caso, a pontuação obtida será de 80% da prevista dos itens 01 a 07 do Quadro 4.7.

4.6.1. Se o candidato não apresentar os diplomas solicitados no Quadro 1, para atendimento à habilitação mínima, a contratação não poderá ser efetivada.

4.7. Quadro de avaliação dos títulos com três grupos que deverão ser somados totalizando 100 (cem) pontos:

	Especificação	Quantidade Máxima	Pontos Por Título - Área
	I - Titulação		
01	Diploma de Curso de Doutorado em campo diretamente relacionado com a área objeto do processo seletivo, conforme item 1 do edital.	01	40 pontos
02	Diploma de Curso de Doutorado em campo distinto à área objeto do processo seletivo, conforme item 1 do edital.	01	25 pontos
03	Diploma de Curso de Mestrado em campo diretamente relacionado com a área objeto do processo seletivo, conforme item 1 do edital.	01	30 pontos
04	Diploma de Curso de Mestrado em campo distinto à área objeto do processo seletivo, conforme item 1 do edital.	01	15 pontos
05	Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em campo diretamente relacionado com a área objeto do processo seletivo, conforme item 1 do edital, obtido em Curso que atenda às prescrições da Resolução nº. 01/2007 do Conselho Nacional de Educação.	01	15 pontos
06	Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em campo distinto à área objeto do processo seletivo, conforme item 1 do edital, obtido em Curso que atenda às prescrições da Resolução nº. 01/2007 do Conselho Nacional de Educação.	01	10 pontos
	II - Licenciatura		
07	Diploma de curso de Licenciatura reconhecido pelo MEC.	01	20 pontos
	III - Experiência Profissional		
08	Experiência comprovada, adquirida no magistério (docência) em cursos regulares reconhecidos pelo MEC– para cada seis meses de atuação.	2 pontos por semestre	Máximo de 40 pontos
09	Experiência profissional na área de formação exigida no item 1 – para cada seis meses de atuação	1 ponto por semestre	
	Total da Prova de Títulos		100 pontos

4.7.1. Caso o candidato possua mais de um dos títulos descritos no quadro acima (itens 1 a 6) será considerado apenas o título de maior pontuação. A Licenciatura e a experiência comprovada deverão ser somadas ao título de maior pontuação.

4.7.2. A titulação em área específica, como descrito no quadro item 4.7, é definida pela necessidade da disciplina/área e será identificada no Quadro de Vagas (item 1) deste edital.

4.7.3. A contagem de experiência docente e profissional será contabilizada apenas uma vez por período de atuação, ou seja, períodos concomitantes não serão somados no cômputo final do item Experiência.

4.7.4. Para a comprovação da pontuação obtida de acordo com o item 4.7 (itens 8 e 9) do **Quadro de Títulos**, será necessário a comprovação da **experiência em docência ou experiência profissional (somente no Brasil)**, apresentando a seguinte documentação:

a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) ou declarações originais, informando tempo de atuação docente ou experiência profissional, acrescida de contrato ou contracheque.

b) para exercício de atividade/instituição pública: declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso), constando a carga horária de efetivo exercício na docência ou que comprove a atividade profissional na área de formação exigida no item 1.

c) para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) de atuação docente ou que comprove a atividade profissional na área de formação exigida no item 1.

4.7.5. Não será aceito comprovante de estágio, iniciação científica, PIBID (ou qualquer programa de estágio docente, em que o candidato não seja o responsável pela disciplina, ou seja, não pode haver a supervisão do docente da instituição), docência em cursos não regulares, trabalho voluntário, monitoria e tutoria. Em todas essas situações, não serão contabilizados pontos.

4.7.6. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de fotocópia, solicitará o reenvio para avaliação.

4.7.7. Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o candidato também poderá apresentar o respectivo original, durante o prazo de recurso.

4.7.8. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado e se forem validados por uma IES brasileira autorizada.

5. DOS RESULTADOS

5.1. O candidato será classificado de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

5.2. O máximo de pontos possíveis no Processo Seletivo será o de 100 (cem) pontos.

5.3. Ocorrendo empate no total de pontos, para desempate, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

5.4. Para os candidatos que não estiverem ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, respectivamente:

a) O candidato que obtiver maior pontuação na Titulação Acadêmica;

b) O candidato que tiver a maior idade;

c) Ter participado como jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

5.5. O **Resultado Final** do Processo Seletivo será divulgado no dia **23 de março de 2026** no sítio do edital no seguinte endereço eletrônico: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/concursos-menu-destaque>.

5.6. O resultado final do processo seletivo, com relação dos candidatos aprovados, por ordem de classificação, será homologado pelo Reitor da Instituição Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), publicado no *Diário Oficial da União* e divulgado no endereço eletrônico <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/concursos-menu-destaque>, observado o disposto na Instrução Normativa SEDGG/ME nº 18, de 4 de abril de 2022 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, que em seu Art. 8º dispõe que o órgão ou a entidade responsável pela realização do processo seletivo simplificado homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no ato que o regulamenta.

6. DOS RECURSOS

6.1. Facultar-se-á ao candidato interpor recurso à Comissão de Concurso, no prazo de 24 horas a contar da publicação dos resultados, exclusivamente via sistema, na área do candidato, no link ([Clique aqui para fazer sua inscrição!](#)), página do edital. A comissão se exime de qualquer responsabilidade quanto às falhas ocorridas na internet e na manutenção da formatação no ato de abertura dos arquivos.

6.2. Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.

6.3. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos nos subitens 6.1. e 6.2. deste edital.

6.4. Os recursos, uma vez analisados pela Comissão de Concurso e respectivos Responsáveis Técnicos pela Prova de Títulos, receberão decisão terminativa e serão divulgados no endereço eletrônico <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/concursos-publicos>, página do edital.

6.4.1. Não haverá reapreciação de recursos.

6.5. Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

6.6. Contra o resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente, conforme legislação vigente.

8. DA CONTRATAÇÃO E DO REGIME DE TRABALHO

8.1. A Contratação do candidato classificado dar-se-á de acordo com o interesse do IFSULDEMINAS, apenas pelo período necessário para suprir as necessidades institucionais, sendo no mínimo de um mês. A duração do contrato, incluindo suas eventuais prorrogações, será limitada a 24 meses.

8.2. O Contrato será na forma de Prestação de Serviços.

8.3. A carga horária a ser cumprida atenderá aos cursos oferecidos pelo Campus deste IFSULDEMINAS nos turnos manhã, tarde e noite.

8.4. O professor contratado deverá seguir as orientações referentes à Regulamentação das Atividades dos Docentes Substitutos - RAD, do IFSULDEMINAS, vigente durante o período de seu trabalho.

8.5. O Regime de trabalho será de **20 ou 40 horas**, de acordo com o Artigo 29, § 10 da Lei 12.772/2012 observadas as normas e regulamentos deste Instituto e Órgãos Superiores, que regulamenta escala de plantões prático-didáticas.

8.6. O contratado terá de ministrar aulas nos ensinios Básico, Técnico, Tecnológico e Superior oferecidos pelo IFSULDEMINAS em disciplinas ligadas à sua área de formação ou de acordo com a necessidade do IFSULDEMINAS.

8.7. O contratado poderá realizar atividades relacionadas ao Ensino, Pesquisa e Extensão além de outras previstas na legislação vigente como acompanhamento de projetos do interesse do IFSULDEMINAS e outras atividades correlatas.

8.8. O contratado estará sujeito ao código de ética vigente na Instituição.

9. DA REMUNERAÇÃO MENSAL

9.1. A remuneração inicial deverá ser correspondente à titulação apresentada por ocasião da contratação. O contrato será feito com base nas leis nº 8.745/93 e 9.849/99.

Titulação	20 horas	40 horas
Especialização	3.399,47	4.975,59
Mestrado	3.863,04	5.949,07
Doutorado	4.867,43	8.058,29

Obs: Tabela de remuneração correspondente ao mês de Janeiro/2025.

9.2. Os valores acima serão acrescidos do auxílio-alimentação, facultado ao admitido demais auxílios, nos termos da legislação vigente.

10. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO, DA AVALIAÇÃO DA DEFICIÊNCIA E DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL DE INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

10.1 A fase de heteroidentificação dos candidatos que se declararem negros será realizada antes da publicação da homologação do processo seletivo, com cronograma a ser publicado no sítio eletrônico.

10.2 O IFSULDEMINAS constituirá uma Comissão de Heteroidentificação, a qual será responsável pela emissão de um parecer favorável ou não à autodeclaração de pessoa preta (preta ou parda), considerando os aspectos fenotípicos do candidato.

10.3 O ato de convocação, com horário e local para o procedimento de Heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararam pessoa preta/parda, a ser realizado presencialmente em Pouso Alegre/MG, será publicado na página do edital, em data prevista no cronograma do processo seletivo.

10.4 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

10.5 O candidato que for indeferido no procedimento de heteroidentificação, poderá interpor recurso, que será analisado por Comissão Recursal, que emitirá parecer final, o qual não cabe recurso.

10.6. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

10.7. O IFSULDEMINAS publicará informações complementares ao procedimento de Heteroidentificação, em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MGI/MIR/MPI Nº 261, DE 27 DE JUNHO DE 2025, caso haja candidatos classificados para as vagas destinadas a pretos e pardos.

10.8. A análise documental para caracterização da deficiência dos candidatos, será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir e de diferentes áreas de conhecimento, dentre as quais uma deverá ser da área de medicina.

10.8.1. A documentação caracterizadora da deficiência deverá conter a identificação de quem se candidatou, a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, a data da emissão e a assinatura da pessoa profissional responsável, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

10.9. O candidato que tiver tido o reconhecimento administrativo prévio da deficiência expedida por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, poderá encaminhar o documento para análise.

10.10. Caso a análise documental não seja suficiente para a caracterização da deficiência, a equipe multiprofissional e interdisciplinar poderá solicitar a realização da avaliação de maneira presencial, podendo utilizar a telemedicina.

10.11. O candidato que não comparecer à avaliação presencial (se necessária), concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

10.12 O Procedimento de Verificação Documental Complementar para Pessoas Indígenas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

I - documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; e

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia.

10.13 O Procedimento de Verificação Documental Complementar para Pessoas Quilombolas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

I - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

11. DA CONVOCAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

11.2 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia com qualquer examinador, executor, seus auxiliares ou autoridades presentes, durante a realização do referido Processo.

11.3 O surgimento de novas vagas não previstas neste edital, em outra unidade, não assegura aos classificados o direito à contratação, ainda que se trate de vagas em áreas idênticas ou afins. No entanto, a critério exclusivo do

IFSULDEMINAS, obedecida a classificação no certame, poderão os classificados ser convidados para ocupar vagas surgidas em outras localidades, desde que haja concordância da unidade de previsão original e da unidade da nova vaga, levando em conta a discricionariedade administrativa e a conveniência ou não do aproveitamento, de acordo com a especificidade do perfil exigido no edital e da necessidade institucional em relação à nova vaga. Optando-se ou não pelo aproveitamento, a unidade da nova vaga deverá justificar a adequação da medida, através de um termo de justificativa.

11.4 Os candidatos classificados no processo seletivo serão convocados via e-mail. E-mail este, que foi informado no ato da inscrição deste processo seletivo. A convocação será realizada de uma só vez para todos os candidatos. No prazo de 48 horas, contados do envio do e-mail, o candidato mais bem colocado que o tenha respondido, será convocado a apresentar a documentação.

11.4.1 O não pronunciamento do classificado, dentro do prazo estabelecido no item 11.4, permitirá ao IFSULDEMINAS considerá-lo desistente do processo seletivo.

11.4.2 Se o candidato aprovado no Processo Seletivo, caso convocado para assumir o cargo na lotação indicada no item 1 do edital, não responder ao e-mail, será eliminado do certame. Caso a convocação seja para lotação diversa da indicada no item 1, o candidato permanecerá com sua classificação no processo seletivo, salvo se o mesmo encaminhar desistência expressa em relação a qualquer futura nova oferta de vagas.

11.4.3 O candidato convocado para a lotação indicada no item 1, que por qualquer motivo de ordem pessoal ou legal, não possa assumir prontamente o cargo de professor substituto, será automaticamente desclassificado.

11.5 Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de retificação, a ser divulgada na página da internet deste Instituto, documento a constituir parte integrante deste Edital.

11.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Pouso Alegre-MG, 06 de março de 2026.

Cleber Avila Barbosa
Reitor do IFSULDEMINAS

ANEXO I**Cronograma de Atividades**

Inscrições	06/03/2026 a 12/03/2026
Prazo final para envio da documentação via sistema	12/03/2026
Realização de pagamento de taxa de inscrição	De 06/03/2026 a 13/03/2026
Solicitações de isenção da taxa de inscrição	De 06/03/2026 a 08/03/2026
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	A partir de 09/03/2026
Interposição de eventuais recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	Até 24 horas após a publicação dos pedidos de isenção
Publicação do resultado final dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	A partir de 10/03/2026
Resultado Preliminar das Inscrições	19/03/2026
Recursos	Até 24 horas após a publicação da lista de inscrições
Resultado Preliminar	20/03/2026
Recursos	Até 24 horas após a publicação dos Resultados da Prova de Títulos
Resultado Final	23/03/2026
Avaliação de Deficiência e Procedimentos de Heteroidentificação	Data a definir
Resultados Preliminares da Avaliação de Deficiência e Procedimentos de Heteroidentificação	Data a definir
Recursos	Até 24 horas após a publicação Resultados Preliminares da Avaliação de Deficiência e Procedimentos de Heteroidentificação
Homologação	Data a definir

ANEXO II

Tabela de Experiência (Profissional/Docente)

Item	Instituição	Início	Fim	Profissional ou Docente	Documento(s) Comprobatório(s)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, RG: _____,
CPF: _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a pessoas pretas/pardas no processo seletivo simplificado regido pelo edital nº _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – *Campus* , Área _____, com base na **INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MGI/MIR/MPI Nº 261, DE 27 DE JUNHO DE 2025**, que sou pessoa preta/parda.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da vaga.

_____ de _____ de 20____.

(local e data)

Assinatura do(a) declarante

Observação:

A fase de heteroidentificação dos candidatos que se declararem como pessoa preta/parda será realizada antes da homologação do processo seletivo, com cronograma a ser publicado no sítio do edital.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

À

Comissão de Processo Seletivo

Eu, _____, candidato (a) inscrito(a) no Processo Seletivo para Professor Substituto regido pelo Edital nº _____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus _____, Área _____, CPF nº _____, Documento de Identificação nº _____

DECLARO- ME portador de deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, e solicito a minha participação neste processo seletivo dentro dos critérios assegurados à Pessoa com Deficiência (PcD).

Nestes termos, peço deferimento.

_____, _____ de _____ 20____.

(local e data)

Assinatura do Candidato

Anexar a esta declaração, **Laudo Médico** contendo os seguintes dados:

- a) o nome completo do candidato;
- b) a espécie e o grau ou o nível da deficiência da qual o candidato é portador;
- c) o código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID;
- d) o carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo; e
- e) a data de emissão nos últimos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data da realização da inscrição.

Observação:

A fase de avaliação da deficiência dos candidatos que se declararem PcD será realizada antes da divulgação do resultado final, com cronograma a ser publicado no sítio do edital.

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Edital	Edital nº XXX/2025
Nome do Candidato	
CPF	
Data de Nascimento:	
Nº de Identificação Social (NIS)	
Nº moradores na residência	
Renda Familiar Total (R\$)	
<u>SOLICITA:</u> Isenção da taxa de inscrição no referido edital, conforme dispõe o Decreto nº 6.593/2008, bem como DECLARO ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022, com renda familiar <i>per capita</i> de até meio salário mínimo. DECLARO, outrossim, estar ciente que sofrerei as sanções previstas em Lei, caso as informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras. ESTOU CIENTE que a Comissão do Concurso Público poderá solicitar apresentação de documentação complementar a qualquer momento. Data: Assinatura do Candidato: <i>(pode ser assinatura digital gov.br)</i>	

ANEXO VI – ORDEM DE NOMEAÇÃO

a) Vagas Imediatas para Ampla Concorrência

ORDEM DE NOMEAÇÃO	TIPO DE CONCORRÊNCIA
1º lugar	Ampla Concorrência
2º lugar	Pretos e Pardos
3º lugar	Ampla Concorrência
4º lugar	Ampla Concorrência
5º lugar	Pessoa com Deficiência
6º lugar	Pretos e Pardos
7º lugar	Ampla Concorrência
8º lugar	Ampla Concorrência
9º lugar	Ampla Concorrência
10º lugar	Pretos e Pardos
11º lugar	Ampla Concorrência
12º lugar	Ampla Concorrência
13º lugar	Ampla Concorrência
14º lugar	Pretos e Pardos
15º lugar	Ampla Concorrência
16º lugar	Ampla Concorrência
17º lugar	Pessoa Indígena
18º lugar	Pretos e Pardos
19º lugar	Ampla Concorrência
20º lugar	Ampla Concorrência

b) Vagas Imediatas para Pessoa Preta, Parda, Indígena ou Quilombola

ORDEM DE NOMEAÇÃO	TIPO DE CONCORRÊNCIA
1º lugar	Pretos e Pardos
2º lugar	Ampla Concorrência
3º lugar	Ampla Concorrência
4º lugar	Ampla Concorrência
5º lugar	Pessoa com Deficiência
6º lugar	Pretos e Pardos
7º lugar	Ampla Concorrência
8º lugar	Ampla Concorrência
9º lugar	Ampla Concorrência
10º lugar	Pretos e Pardos
11º lugar	Ampla Concorrência
12º lugar	Ampla Concorrência
13º lugar	Ampla Concorrência
14º lugar	Pretos e Pardos
15º lugar	Ampla Concorrência
16º lugar	Ampla Concorrência
17º lugar	Pessoa Indígena
18º lugar	Pretos e Pardos
19º lugar	Ampla Concorrência
20º lugar	Ampla Concorrência